



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 5\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

AVISO AOS ASSINANTES

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre.

A 1.ª série: 140\$ por ano ou 80\$ por semestre.

A 2.ª série: 120\$ por ano ou 70\$ por semestre.

A 3.ª série: 120\$ por ano ou 70\$ por semestre.

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 21 707:

Manda abonar ao pessoal assalariado em serviço nos Consulados de Portugal no Brasil, no mês de Dezembro, dois meses de salários pelos quantitativos actualmente fixados.

Aviso:

Torna público ter o Governo Belga depositado o instrumento de adesão à Convenção aduaneira relativa à importação temporária de material profissional.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 46 718:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de três edifícios escolares e uma ampliação, no total de dezasseis salas de aula, nos concelhos de Espinho e de Viana do Castelo (empreitada n.º 535).

Decreto n.º 46 719:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de um edifício escolar, de três salas, no concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo (empreitada n.º 562).

Decreto n.º 46 720:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de um edifício escolar para o ensino primário em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Decreto n.º 46 721:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de dois edifícios escolares, uma cantina e uma ampliação, com o total de seis salas de aula, no concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga (empreitada n.º 539).

Decreto n.º 46 722:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reparação do edifício escolar, de duas salas de aula, de tipo indefinido, existente no núcleo da sede da freguesia de S. João, concelho de Oliveira do Hospital.

Decreto n.º 46 723:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reparação do edifício escolar, de uma sala de aula, de tipo indefinido, existente no núcleo de Rapada, freguesia de Penalva do Castelo, concelho de Oliveira do Hospital.

Decreto n.º 46 724:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de reparação do edifício escolar, de uma sala de aula, de tipo indefinido, existente no núcleo da sede da freguesia de Vila Chã, concelho de Fornos de Algodres.

Decreto n.º 46 725:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de três edifícios escolares, com o total de cinco salas de aula, no concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real (empreitada n.º 538).

Decreto n.º 46 726:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a despendir no ano de 1966 uma importância, ou a que se apurar como saldo do contrato, para execução da empreitada das obras de melhoramento do porto da Figueira da Foz.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 46 727:

Introduz alterações nos quadros do pessoal do Hospital do Ultramar, Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical e Jardim e Museu Agrícola do Ultramar — Dá nova redacção ao artigo 3.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 46 067.

Decreto n.º 46 728:

Insere disposições legislativas destinadas a satisfazer algumas propostas formuladas pelos governos das províncias ultramarinas.

Portaria n.º 21 708:

Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Núcleo de Documentação Técnica, Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica e Gabinete de Planeamento e Integração Económica para o ano de 1966.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 21 707

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que, de harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço nos Consulados de Portugal no Brasil — Rio de Janeiro, S. Paulo, Baía, Manaus, Pará, Pernambuco, Santos, Belo Horizonte e Porto Alegre — sejam abonados no mês de Dezembro dois meses de salários pelos quantitativos actualmente fixados.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 7 de Dezembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira à Embaixada de Portugal em Bruxelas, o Governo Belga depositou, em 7 de Setembro de 1965, o instrumento de adesão à Convenção aduaneira relativa à importação temporária de material profissional.

De acordo com o § 2.º do seu artigo 16, esta Convenção entrará em vigor em relação à Bélgica em 8 de Dezembro de 1965.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Novembro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 46 718

Considerando que foi adjudicada à firma Gonçalves, Cachadinha & Bezerra, L.^{da}, a empreitada de construção de três edifícios escolares e uma ampliação, com o total de dezasseis salas de aula, nos concelhos de Esposende e de Viana do Castelo (empreitada n.º 535);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até 31 de Dezembro de 1967;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Gonçalves, Cachadinha & Bezerra, L.^{da}, para a execução da empreitada de construção de três edifícios escolares e uma ampliação, com o total de dezasseis salas de aula,

nos concelhos de Esposende e de Viana do Castelo (empreitada n.º 535), pela quantia de 1 353 000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 20 000\$ no corrente ano, 590 000\$ no ano de 1966 e 743 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 46 719

Considerando que foi adjudicada a Eusébio Exposto a empreitada de construção de um edifício escolar, de três salas, no concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo (empreitada n.º 562);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 720 dias, que abrange parte do ano de 1965, o de 1966 e parte do de 1967;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Eusébio Exposto para a execução da empreitada de construção de um edifício escolar, de três salas, no concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo (empreitada n.º 562), pela quantia de 379 500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 10 000\$ no corrente ano, 280 000\$ no ano de 1966 e 89 500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 46 720

Considerando que foi adjudicada à firma Tomás Escusa & António Escusa, L.^{da}, a empreitada de construção de um edifício escolar para o ensino primário em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, distrito de Lisboa;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 240 dias, que abrange parte dos anos de 1965 e de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma

Tomás Escusa & António Escusa, L.^{da}, para a execução da empreitada de construção de um edifício escolar para o ensino primário em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, pela quantia de 760 304\$60.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 5000\$ no corrente ano e 755 304\$60, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Eduardo de Arantes e Oliveira.

Decreto n.º 46 721

Considerando que foi adjudicada a Domingos Carvalho Martins Machado a empreitada de construção de dois edifícios escolares, uma cantina e uma ampliação, com o total de seis salas de aula, no concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga (empreitada n.º 539);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 720 dias, que abrange parte do ano de 1965, o de 1966 e parte do de 1967;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Domingos Carvalho Martins Machado para a execução da empreitada de construção de dois edifícios escolares, uma cantina e uma ampliação, com o total de seis salas de aula, no concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga (empreitada n.º 539), pela quantia de 724 900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 5000\$ no corrente ano, 330 000\$ no ano de 1966 e 389 900\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Eduardo de Arantes e Oliveira.

Decreto n.º 46 722

Considerando que foi adjudicada a Altino de Sá a empreitada de reparação do edifício escolar, de duas salas de aula, de tipo indefinido, existente no núcleo da sede da freguesia de S. Gião, concelho de Oliveira do Hospital;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 240 dias, que abrange parte dos anos de 1965 e de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Altino de Sá para a execução da empreitada de reparação do edifício escolar, de duas salas de aula, de tipo indefinido, existente no núcleo da sede da freguesia de S. Gião, concelho de Oliveira do Hospital, pela quantia de 103 950\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 5000\$ no corrente ano e 98 950\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Eduardo de Arantes e Oliveira.

Decreto n.º 46 723

Considerando que foi adjudicada a Serafim Alves de Sousa a empreitada de reparação do edifício escolar, de uma sala, de tipo indefinido, existente no núcleo de Rapada, freguesia de Penalva do Castelo, concelho de Oliveira do Hospital;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 240 dias, que abrange parte dos anos de 1965 e de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Serafim Alves de Sousa para a execução da empreitada de reparação do edifício escolar, de uma sala, de tipo indefinido, existente no núcleo de Rapada, freguesia de Penalva do Castelo, concelho de Oliveira do Hospital, pela quantia de 71 500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 5000\$ no corrente ano e 66 500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Eduardo de Arantes e Oliveira.

Decreto n.º 46 724

Considerando que foi adjudicada a José de Almeida Barros a empreitada de reparação do edifício escolar, de uma sala de aula, de tipo indefinido, existente no núcleo da sede da freguesia de Vila Chã, concelho de Fornos de Algodres;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 270 dias, que abrange parte dos anos de 1965 e de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José de Almeida Barros para a execução da empreitada de reparação do edifício escolar, de uma sala de aula, de tipo indefinido, existente no núcleo da sede da freguesia de Vila Chã, concelho de Fornos de Algodres, pela quantia de 108 790\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 5000\$ no corrente ano e 103 790\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 46 725

Considerando que foi adjudicada a Arnaldo Fernandes Costeira a empreitada de construção de três edifícios escolares, com o total de cinco salas de aula, no concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real (empreitada n.º 583);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 630 dias, que abrange parte do ano de 1965, o de 1966 e parte do de 1967;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Arnaldo Fernandes Costeira para a execução da empreitada de construção de três edifícios escolares, com o total de cinco salas de aula, no concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real (empreitada n.º 583), pela quantia de 597 300\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 20 000\$ no corrente ano, 310 000\$ no ano de 1966 e 267 300\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1967.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 46 726

Considerando que em execução do Decreto n.º 42 542, de 29 de Setembro de 1959, foi celebrado contrato entre

a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos e a Companhia Portuguesa de Trabalhos Portuários, L.^{da}, datado de 9 de Novembro de 1959, para execução da empreitada das obras de melhoramento do porto da Figueira da Foz, cujo prazo de conclusão termina em 17 de Dezembro de 1965;

Considerando que pelo referido decreto se estipulou que os pagamentos a efectuar, até ao valor limite de 70 000 000\$, não poderiam exceder:

Em 1959	4 700 000\$00
Em 1960	4 300 000\$00
Em 1961	9 500 000\$00
Em 1962	12 500 000\$00
Em 1963	12 500 000\$00
Em 1964	12 700 000\$00
Em 1965	13 800 000\$00

ou o que fosse apurado como saldo;

Considerando que, por razão de diversas dificuldades que surgiram, se julga, presentemente, necessário prorrogar o prazo contratual de execução da empreitada até ao ano de 1966, o que envolve um encargo nesse ano, relativo ao saldo contratual, que se estima em 11 400 000\$;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a despendar no ano de 1966 a importância de 11 400 000\$, ou a que se apurar como saldo do contrato, para execução da empreitada das obras de melhoramento do porto da Figueira da Foz.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Decreto-Lei n.º 46 727

Reconhecida a necessidade urgente de se proceder ao apetrechamento de alguns quadros e ao ajustamento de outros dos organismos dependentes do Ministério do Ultramar;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

I

Disposições especiais

A) Hospital do Ultramar

Artigo 1.º A designação de «massagista» constante do mapa IV anexo ao Decreto n.º 45 664, de 15 de Abril de 1964, é substituída pela de «ajudante técnico de fisioterapia».

§ único. O serventuário provido no cargo de massagista transita sem mais formalidades e sem carecer de nomeação, visto ou posse para o cargo de ajudante técnico de fisioterapia.

Art. 2.º O mapa II (quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas) anexo ao Decreto n.º 45 664, de 15 de Abril de 1964, passa a ter a seguinte constituição:

1) Pessoal de nomeação:

2 médicos especialistas J

2) Pessoal contratado:

22 médicos especialistas J

19 médicos especialistas L

§ único. O actual médico especialista do grupo L, cujo lugar é extinto pelo corpo do artigo, transita sem mais formalidades e sem carecer de nomeação, visto ou posse para médico especialista do grupo J.

Art. 3.º Nos quadros do pessoal são criados os seguintes lugares:

Pessoal de nomeação:

Quadros privativos:

Ramo administrativo:

1 de primeiro-oficial.

1 de segundo-oficial.

Pessoal contratado:

Serviços gerais:

1 de encarregado do arquivo clínico.

2 de catalogadora.

Pessoal assalariado:

1 de canalizador (serralheiro), a 55\$ diários.

1 de ajudante de electricista, a 50\$ diários.

§ único. Os lugares de encarregado do arquivo clínico e de catalogadora, criados no corpo do artigo, são incluídos nos grupos L e U, respectivamente, a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, com o escalonamento feito pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

B) Conselho Ultramarino

Art. 4.º No quadro do pessoal da secretaria são introduzidas as seguintes alterações:

1) Criação de lugares:

1 de segundo-oficial.

2) Eliminação de lugares:

1 de terceiro-oficial.

C) Instituto de Medicina Tropical

Art. 5.º É substituída pela seguinte a redacção do artigo 3.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 46 067, de 7 de Dezembro de 1964:

Artigo 3.º É fixado em 25 o número total de primeiros e segundos-assistentes do quadro do pessoal do Instituto de Medicina Tropical.

§ 1.º

§ 2.º Quando o número de segundos-assistentes for superior ao orçamentado, as unidades excedentes receberão os seus vencimentos pelas sobras das verbas destinadas a primeiros-assistentes.

Art. 6.º O quadro do pessoal contratado é aumentado das seguintes unidades:

1 de tradutora.

1 de servente.

§ único. O lugar de tradutora criado no corpo do artigo é incluído no grupo Q a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, com o escalonamento feito pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

D) Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Art. 7.º No quadro do pessoal contratado é criado um lugar de telefonista, incluído no grupo X a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, com o escalonamento feito pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

II

Disposições gerais

Art. 8.º Exceptuada a disposição do artigo 5.º, que é desde já executória, o presente decreto-lei entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — J. da Silva Cunha.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Decreto n.º 46 728

Considerando que se torna necessário e urgente satisfazer, dentro da máxima economia, algumas propostas formuladas pelos governos das províncias ultramarinas respeitantes ao aumento dos quadros de pessoal de determinados serviços, para melhor desempenho das funções que lhes estão cometidas;

Atendendo a que, na sua maior parte, as disposições do presente decreto entrarão em vigor em 1966, impondo, por isso, urgência na sua publicação;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

I

Disposições especiais

1) Cabo Verde

Artigo 1.º É aumentada de 384 000\$ a dotação global para aposentações, pensões, jubilações e reforma do ca-

pítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1966.

§ único. Fica o Governo da mesma província autorizado a propor ao Ministro do Ultramar, de uma só vez, os funcionários que, encontrando-se desligados do serviço para efeitos de aposentação, devam ser, por interesse público, aposentados definitivamente por conta do aumento da dotação de que trata o corpo deste artigo, independentemente do lugar que ocuparem na lista dos funcionários que estiverem a aguardar aposentação.

Art. 2.º São incluídas no mapa 1 anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as seguintes designações funcionais:

1) Serviços de saúde e assistência:

Encarregada de dispensário de puericultura . . .	X
Costureira auxiliar	Z

2) Serviços das alfândegas:

Fiscal de aguardente	T
Patrão	Z'

3) Serviços de agricultura e veterinária:

Mestre florestal	Y
Capataz agrícola	Y
Capataz pecuário	Y

4) Serviços de marinha:

Guarda de polícia marítima	U
Piloto do porto Grande	U
Patrão de barco a motor	Y
Motorista de barco a motor	Z
Ajudante de motorista	Z'

Art. 3.º A actual categoria de fiscal dos serviços de arborização do quadro do pessoal contratado dos serviços de agricultura e veterinária passa a designar-se encarregado de arborização e será incluída na letra S do mapa 1 anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956.

Art. 4.º Nos serviços de obras públicas e transportes é criado o seguinte lugar:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro comum:

- 1 de adjunto técnico de 1.ª classe, que se considera incluído no grupo 1 do mapa 1 anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956.

Art. 5.º É fixado em 500 000\$ o subsídio com que a província concorre no ano de 1966 para as despesas de exploração do N/M *Santo Antão*.

§ único. O referido subsídio será pago em duodécimos à Junta Autónoma dos Portos do Arquipélago de Cabo Verde.

B) Guiné

Art. 6.º É criado o lugar de presidente do Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social, que se considera incluído no grupo E do mapa 1 anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956.

C) S. Tomé e Príncipe

Art. 7.º Fica o Governo da província autorizado a abrir um crédito especial da importância de 400 000\$, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos,

para reforço da seguinte verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Serviços de educação

Ensino primário

Despesas com o pessoal:

Artigo 78.º, n.º 2) «Remunerações accidentais — Pessoal docente eventual a admitir nos termos dos artigos 2.º e 22.º do Decreto n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961» . . . 400 000\$00

Art. 8.º No quadro do pessoal do Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social são introduzidas as seguintes alterações:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

A) Criação de lugares:

2 de agente de educação familiar rural — letra Q.

B) Extinção de lugares:

2 de agente de educação familiar — letra R.

Art. 9.º São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre, em 1966, para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 246 403\$00
- b) Outras missões de estudo 200 000\$00

D) Angola

Art. 10.º São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre, em 1966, para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços, para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 8 168 179\$00
- b) Missões:
- 1) Geográfica 3 000 000\$00
 - 2) De Biologia Marítima 1 500 000\$00
 - 3) Pedológica 1 500 000\$00
 - 4) Outras missões e estudos 1 750 000\$00

Art. 11.º As receitas de que trata o artigo 56.º do Decreto n.º 42 672, de 23 de Novembro de 1959, poderão ser utilizadas no ano de 1966 para a cobertura de outras despesas extraordinárias.

Art. 12.º Continua suspensa no ano de 1966 a execução do disposto nos n.ºs 4.º e 6.º do artigo 10.º do Decreto n.º 16 430, de 28 de Janeiro de 1929.

Art. 13.º Continuam em vigor no ano de 1966 as isenções de direitos de importação e outras imposições cobradas no despacho aduaneiro, com excepção do imposto do selo, previstas no artigo 1.º do Decreto n.º 34 074, de 1 de Novembro de 1944, e no artigo 2.º do Decreto n.º 35 536, de 18 de Março de 1946, para a farinha de

trigo, sêmola de trigo e trigo em grão necessários ao abastecimento da província.

§ único. A isenção será extensiva às taras exteriores de uso habitual utilizadas no acondicionamento dos produtos indicados no corpo do artigo.

E) Moçambique

Art. 14.º Ao comandante da polícia dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes da província é aplicável o disposto na parte final do artigo 3.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 44, publicado em Angola em 19 de Maio de 1961.

Art. 15.º É criado o lugar de adjunto administrativo no Instituto de Investigação Científica, que se considera incluído no grupo F do artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 40 708, de 31 de Julho de 1956.

§ 1.º O adjunto administrativo a que se refere este artigo coadjuva o director do Instituto em todos os assuntos de carácter administrativo, por delegação do mesmo director e de acordo com as instruções deste.

§ 2.º O provimento do lugar criado pelo corpo do artigo será feito por proposta do governador-geral, de entre indivíduos habilitados com curso superior ou de entre funcionários de qualquer quadro de categoria não inferior à letra L do artigo 90.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Art. 16.º São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre, em 1966, para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos, para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 7 949 645\$00
- b) Missões:
 - 1) Geográfica 2 800 000\$00
 - 2) Outras missões de estudos 1 700 000\$00

F) Macau

Art. 17.º No orçamento da receita ordinária da província são introduzidas as seguintes alterações:

I) Criação de rubricas:

- 1) No capítulo 4.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços».
 - a) «Emolumentos da Capitania».
- 2) No capítulo 5.º «Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros».
 - a) «Renda do exclusivo das carreiras fluviais para o transporte de passageiros entre Macau e as ilhas».
- 3) No capítulo 7.º «Reembolsos e reposições»:
 - a) «Reembolso a fazer pela Companhia de Transportes de Passageiros entre Macau e as Ilhas, L.^{da}, do custo de dois barcos».

II) Eliminação de rubricas:

- 1) No capítulo 3.º «Indústrias em regime tributário especial»:
 - a) «Rendimento do *liupum*»;
 - b) «Licenças para fabrico, venda, importação e exportação da pólvora».

2) No capítulo 4.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços»:

- a) «Emolumentos dos portos, capitania e delegações e patronias marítimas».
- b) «Rendimento dos portos».

3) No capítulo 7.º «Reembolsos e reposições»:

- a) «3 por cento para reformas militares»;
- b) «Importância com que concorre o Ministério dos Negócios Estrangeiros para pagamento de intérpretes em serviço na Legação de Portugal na China e nos Consulados de Xangai e Cantão».

4) No capítulo 8.º «Consignação de receitas»:

- a) «Serviços de Fazenda e contabilidade — Emolumentos e caminhos em processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações e sisas»;
- b) «Inspeção de espectáculos».

Art. 18.º Ficam os órgãos legislativos da província autorizados a reduzir a percentagem fixada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 41 394, de 23 de Novembro de 1957, quando não haja inconveniente para o equilíbrio do orçamento geral.

§ único. A autorização a que se refere o corpo do artigo só poderá ser utilizada nos diplomas que anualmente aprovarem o orçamento geral da província, com início em 1967.

Art. 19.º São autorizados os órgãos legislativos da província a conceder ao Leal Senado da Câmara Municipal, por meio de diploma legislativo, um empréstimo gratuito até ao montante de 7 400 000\$, nas condições que forem estabelecidas.

§ único. O empréstimo de que trata o corpo do artigo será inscrito na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o ano de 1966, tendo como contrapartida recursos provenientes do orçamento das receitas ordinárias.

Art. 20.º No quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas dos serviços de saúde e assistência são criados os seguintes lugares:

- 1 de cirurgião-traumatologista;
- 1 de médico internista;

que se consideram incluídos no grupo F a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 40 708, de 31 de Julho de 1956.

Art. 21.º O actual lugar de escrivão de 2.ª classe da Capitania dos Portos dos Serviços de Marinha passa a ter a designação de escrivão de 1.ª classe e será incluído no grupo L do mapa I anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956.

Art. 22.º É atribuída ao secretário-tesoureiro do conselho administrativo dos serviços de marinha a gratificação especial anual de 3600\$ para falhas, que se considera incluída no mapa VIII anexo ao Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956.

Art. 23.º São autorizados os órgãos legislativos da província a criar uma gratificação para o serviço de pilotagem de navios e a regulamentar o seu abono de acordo com as normas que forem estabelecidas para o mesmo serviço.

Art. 24.º São autorizados os órgãos legislativos da província a tornar extensiva a concessão de fardamento e

calçado a todo o pessoal contratado ou assalariado dos serviços de marinha.

§ único. O reconhecimento do direito a que se refere o corpo do artigo não é acumulável com o abono de qualquer subsídio para fardamento ou calçado actualmente em vigor.

Art. 25.º É fixado no seguinte quantitativo o encargo com que a província concorre, em 1966, para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos, para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 629 093\$00

Art. 26.º É mantida para 1966 a autorização concedida pelo artigo 31.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954.

G) Timor

Art. 27.º No quadro do pessoal de nomeação dos serviços de administração civil é criado um lugar de administrador de circunscrição.

Art. 28.º Os serviços de agricultura e veterinária passam a constituir duas repartições provinciais distintas.

Art. 29.º É criado o lugar de chefe de repartição provincial dos serviços de veterinária, que será desempenhado em comissão de serviço por um médico veterinário de 1.ª classe.

§ único. O lugar de médico veterinário de 1.ª classe previsto no quadro da actual secção de veterinária considerar-se-á extinto logo que seja nomeado o chefe dos serviços provinciais de veterinária.

Art. 30.º Os actuais funcionários da secção de veterinária transitam, mediante simples portaria do governador da província e independentemente de nova nomeação, visto e posse, para os correspondentes lugares dos novos serviços de veterinária.

Art. 31.º É fixado no seguinte quantitativo o encargo com que a província concorre, em 1966, para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Missão Geográfica 400 000\$00

II

Disposições comuns

Art. 32.º São autorizados os governadores das províncias ultramarinas de governo simples a fixar, em portaria, uma gratificação mensal aos directores e subdirecto-

res das secções do Arquivo de Identificação, sempre que desempenhem essas funções em regime de acumulação.

Art. 33.º No ano de 1966, ficam as províncias de Cabo Verde, Guiné e Timor dispensadas de concorrer para as despesas que, nos termos legais, devem constituir encargo comum das diversas províncias ultramarinas.

Art. 34.º Continuam em vigor em 1966, relativamente ao pessoal não abrangido pelo Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e seus diplomas complementares e aos aposentados, reformados e desligados do serviço para efeitos de aposentação e reforma ao abrigo do regime anterior àqueles diplomas, o disposto no artigo 86.º do Decreto n.º 38 084, de 7 de Dezembro de 1950, e no Decreto n.º 39 890, de 5 de Novembro de 1954, e as percentagens estabelecidas ao abrigo das Portarias n.ºs 14 468, 14 689 e 14 788, respectivamente de 23 de Julho de 1953, de 31 de Dezembro de 1953 e de 18 de Março de 1954.

Art. 35.º Exceptuado o disposto no artigo 7.º, que é desde já executório, o presente decreto entre em vigor em 1 de Janeiro de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — J. da Silva Cunha.

Portaria n.º 21 708

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no artigo 161.º do Decreto-Lei n.º 41 169, de 29 de Junho de 1957, aprovar os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Núcleo de Documentação Técnica, Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica e Gabinete de Planeamento e Integração Económica para o ano de 1966, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director-geral de Fazenda.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, José Coelho de Almeida Cota, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Conselho Ultramarino

Orçamento da receita para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
CAPÍTULO ÚNICO		
1.º	Saldo do ano económico de 1964	299 130\$60
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) S. Tomé e Príncipe	35 040\$
	b) Angola	1 161 563\$80
	c) Moçambique	1 130 485\$60
	d) Macau	89 460\$
		2 416 549\$40
		2 715 680\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																																												
CAPÍTULO I Representação das províncias ultramarinas no Conselho Ultramarino <i>Pagamento de serviços</i>																																																														
1.º	Despesas de comunicações:																																																													
	1) Transportes aos 11 vogais eleitos pelos conselhos legislativos das províncias ultramarinas	300 000\$																																																												
<i>Diversos encargos</i>																																																														
2.º	Gratificações aos 11 vogais eleitos pelos conselhos legislativos das províncias ultramarinas	400 000\$																																																												
CAPÍTULO II Serviços próprios do Conselho Ultramarino <i>Despesas com o pessoal</i>																																																														
3.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr> <tr> <td colspan="3">a) Vencimentos:</td></tr> <tr> <td>6 vogais nomeados</td><td>120 000\$</td><td>720 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Pessoal da secretaria:</i></td></tr> <tr> <td>1 secretário</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>1 escrivão</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>1 primeiro-oficial</td><td>43 200\$</td><td>43 200\$</td></tr> <tr> <td>1 segundo-oficial</td><td>34 800\$</td><td>34 800\$</td></tr> <tr> <td>1 terceiro-oficial</td><td>26 400\$</td><td>26 400\$</td></tr> <tr> <td>1 escriptorário de 1.ª classe</td><td>21 000\$</td><td>21 000\$</td></tr> <tr> <td>4 dactilógrafas</td><td>18 000\$</td><td>72 000\$</td></tr> <tr> <td>16</td><td></td><td>1 049 400\$</td></tr> <tr> <td colspan="3">2) Pessoal contratado:</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Pessoal da secretaria:</i></td></tr> <tr> <td>1 oficial de diligências</td><td>24 000\$</td><td>24 000\$</td></tr> <tr> <td>1 contínuo de 1.ª classe</td><td>16 800\$</td><td>16 800\$</td></tr> <tr> <td>1 contínuo de 2.ª classe</td><td>15 600\$</td><td>15 600\$</td></tr> <tr> <td>3</td><td></td><td>56 400\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>1 105 800\$</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			a) Vencimentos:			6 vogais nomeados	120 000\$	720 000\$	<i>Pessoal da secretaria:</i>			1 secretário	78 000\$	78 000\$	1 escrivão	54 000\$	54 000\$	1 primeiro-oficial	43 200\$	43 200\$	1 segundo-oficial	34 800\$	34 800\$	1 terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$	1 escriptorário de 1.ª classe	21 000\$	21 000\$	4 dactilógrafas	18 000\$	72 000\$	16		1 049 400\$	2) Pessoal contratado:			<i>Pessoal da secretaria:</i>			1 oficial de diligências	24 000\$	24 000\$	1 contínuo de 1.ª classe	16 800\$	16 800\$	1 contínuo de 2.ª classe	15 600\$	15 600\$	3		56 400\$			1 105 800\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																												
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																														
a) Vencimentos:																																																														
6 vogais nomeados	120 000\$	720 000\$																																																												
<i>Pessoal da secretaria:</i>																																																														
1 secretário	78 000\$	78 000\$																																																												
1 escrivão	54 000\$	54 000\$																																																												
1 primeiro-oficial	43 200\$	43 200\$																																																												
1 segundo-oficial	34 800\$	34 800\$																																																												
1 terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$																																																												
1 escriptorário de 1.ª classe	21 000\$	21 000\$																																																												
4 dactilógrafas	18 000\$	72 000\$																																																												
16		1 049 400\$																																																												
2) Pessoal contratado:																																																														
<i>Pessoal da secretaria:</i>																																																														
1 oficial de diligências	24 000\$	24 000\$																																																												
1 contínuo de 1.ª classe	16 800\$	16 800\$																																																												
1 contínuo de 2.ª classe	15 600\$	15 600\$																																																												
3		56 400\$																																																												
		1 105 800\$																																																												
4.º	Remunerações acidentais:																																																													
	1) Gratificações:																																																													
a)	A 13 vogais (3 eleitos e 10 nomeados)	36 000\$ 468 000\$																																																												
b)	Para pagamento de gratificação a um magistrado encarregado de sumariar e anotar remissivamente os acórdãos dados pela secção do contencioso, nos termos do Decreto n.º 42383, de 13 de Julho de 1959	18 000\$ 18 000\$																																																												
c)	Aos agentes do Ministério Público junto do Conselho:																																																													
	No contencioso administrativo	36 000\$																																																												
	No contencioso aduaneiro	18 000\$																																																												
	No contencioso fiscal	18 000\$																																																												
		72 000\$																																																												
d)	Para pagamento ao pessoal menor da secretaria por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares de serviço	10 680\$ 10 680\$																																																												
e)	Compensação de trabalhos a prestar acidentalmente por taquígrafos e pessoal destinado a serviços especiais	60 000\$ 60 000\$																																																												
		628 680\$																																																												
5.º	Outras despesas com o pessoal:																																																													
	1) Fardamento do pessoal menor da secretaria	3 000\$ 1 737 480\$																																																												
	Soma e segue	1 737 480\$																																																												
		700 000\$																																																												

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 1 737 480\$	700 000\$
	<u>Despesas com o material</u>	
6.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 6 000\$	
	b) Mobiliário 5 000\$	
	11 000\$	
7.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	a) Prédios urbanos 2 000\$	
	2) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 5 000\$	
	b) Mobiliário 5 000\$	
	12 000\$	
8.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos 16 000\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. . . 70 000\$	
	86 000\$	109 000\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
9.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 18 000\$	
10.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo 10 000\$	
	2) Telefones 18 000\$	
	3) Transportes:	
	a) De pessoal 7 000\$	
	b) De material 200\$	
	7 200\$	
	35 200\$	53 200\$
	<u>Diversos encargos</u>	
11.º	Encargos de instalações:	
	1) Rendas de casa 84 000\$	
12.º	Abono de família 30 000\$	
13.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523 1 000\$	
14.º	Despesas de anos económicos findos 1 000\$	
	116 000\$	2 015 680\$
		2 715 680\$

Instituto de Medicina Tropical

Orçamento da receita para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da receita	Importâncias por capítulos
	CAPÍTULO I	
1.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) S. Tomé e Príncipe 127 742\$80	
	b) Angola 4 234 597\$90	
	c) Moçambique 4 121 304\$30	
	d) Macau 326 135\$	
	8 809 780\$	
	<i>Soma e segue</i>	8 809 780\$

Artigos	Designação da receita	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i>	8 809 780\$
	CAPÍTULO II	
2.º	Receitas próprias do Instituto consignadas ao pagamento da dívida à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência (base XVIII da Lei n.º 1920, de 29 de Maio de 1935, e artigo 73.º do Decreto n.º 41 968, de 22 de Novembro de 1958)	3 004 311\$90
		11 814 091\$90

Orçamento da despesa para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																																																																																																					
	CAPÍTULO I																																																																																																																						
	<u><i>Dívida:</i></u>																																																																																																																						
1.º	Para pagamento à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência dos juros, à taxa de 4 por cento, e amortização do empréstimo de 30 000 000\$, contraído para a construção e apetrechamento de um edifício destinado ao Instituto:																																																																																																																						
	1) Amortização (6.ª prestação)	2 195 221\$40																																																																																																																					
	2) Juros	809 090\$50																																																																																																																					
		3 004 311\$90																																																																																																																					
	CAPÍTULO II																																																																																																																						
	<u><i>Despesas com o pessoal</i></u>																																																																																																																						
2.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																																																																																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td></tr> <tr> <td colspan="3">a) <i>Vencimentos:</i></td></tr> <tr> <td>1 director (um professor ordinário) (a)</td><td>- \$ -</td><td>- \$ -</td></tr> <tr> <td>1 subdirector (b)</td><td>- \$ -</td><td>- \$ -</td></tr> <tr> <td>3 professores ordinários (c)</td><td>120 000\$</td><td>360 000\$</td></tr> <tr> <td>3 professores ordinários (d)</td><td>108 000\$</td><td>324 000\$</td></tr> <tr> <td>2 professores ordinários (e)</td><td>96 000\$</td><td>192 000\$</td></tr> <tr> <td>2 professores auxiliares</td><td>78 000\$</td><td>156 000\$</td></tr> <tr> <td>4 professores auxiliares</td><td>- \$ -</td><td>- \$ -</td></tr> <tr> <td>1 professor auxiliar (chefe da Secção de Nutrição)</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>1 adjunto do chefe da Secção de Nutrição</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>8 primeiros-assistentes</td><td>54 000\$</td><td>432 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Pessoal técnico e pessoal técnico auxiliar:</i></td></tr> <tr> <td>1 chefe de laboratório de análises clínicas</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>1 chefe de laboratório de microscopia electrónica</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>1 chefe dos serviços técnicos</td><td>38 400\$</td><td>38 400\$</td></tr> <tr> <td>1 conservador de museu</td><td>26 400\$</td><td>26 400\$</td></tr> <tr> <td>1 preparador para o biotério</td><td>24 000\$</td><td>24 000\$</td></tr> <tr> <td>7 preparadores</td><td>24 000\$</td><td>168 000\$</td></tr> <tr> <td>12 ajudantes de preparador</td><td>21 000\$</td><td>252 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Pessoal da secretaria:</i></td></tr> <tr> <td>1 chefe de secretaria</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>1 primeiro-oficial</td><td>43 200\$</td><td>43 200\$</td></tr> <tr> <td>2 segundos-oficiais</td><td>34 800\$</td><td>69 600\$</td></tr> <tr> <td>2 terceiros-oficiais</td><td>26 400\$</td><td>52 800\$</td></tr> <tr> <td>1 encarregada da biblioteca</td><td>26 400\$</td><td>26 400\$</td></tr> <tr> <td>1 catalogador</td><td>21 000\$</td><td>21 000\$</td></tr> <tr> <td>1 escriturário de 1.ª classe</td><td>21 000\$</td><td>21 000\$</td></tr> <tr> <td>4 escriturários de 2.ª classe</td><td>18 000\$</td><td>72 000\$</td></tr> <tr> <td>1 dactilógrafa</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>2 590 800\$</td></tr> <tr> <td>64</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2) <i>Pessoal contratado:</i></td><td></td></tr> <tr> <td>17 segundos-assistentes</td><td>38 400\$</td><td>652 800\$</td></tr> <tr> <td>1 médico chefe do serviço de vacinações</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>18</td><td><i>Soma e segue</i></td><td>706 800\$</td></tr> <tr> <td></td><td><i>Soma e segue</i></td><td>2 590 800\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>3 004 311\$90</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>			a) <i>Vencimentos:</i>			1 director (um professor ordinário) (a)	- \$ -	- \$ -	1 subdirector (b)	- \$ -	- \$ -	3 professores ordinários (c)	120 000\$	360 000\$	3 professores ordinários (d)	108 000\$	324 000\$	2 professores ordinários (e)	96 000\$	192 000\$	2 professores auxiliares	78 000\$	156 000\$	4 professores auxiliares	- \$ -	- \$ -	1 professor auxiliar (chefe da Secção de Nutrição)	78 000\$	78 000\$	1 adjunto do chefe da Secção de Nutrição	54 000\$	54 000\$	8 primeiros-assistentes	54 000\$	432 000\$	<i>Pessoal técnico e pessoal técnico auxiliar:</i>			1 chefe de laboratório de análises clínicas	54 000\$	54 000\$	1 chefe de laboratório de microscopia electrónica	54 000\$	54 000\$	1 chefe dos serviços técnicos	38 400\$	38 400\$	1 conservador de museu	26 400\$	26 400\$	1 preparador para o biotério	24 000\$	24 000\$	7 preparadores	24 000\$	168 000\$	12 ajudantes de preparador	21 000\$	252 000\$	<i>Pessoal da secretaria:</i>			1 chefe de secretaria	54 000\$	54 000\$	1 primeiro-oficial	43 200\$	43 200\$	2 segundos-oficiais	34 800\$	69 600\$	2 terceiros-oficiais	26 400\$	52 800\$	1 encarregada da biblioteca	26 400\$	26 400\$	1 catalogador	21 000\$	21 000\$	1 escriturário de 1.ª classe	21 000\$	21 000\$	4 escriturários de 2.ª classe	18 000\$	72 000\$	1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$			2 590 800\$	64				2) <i>Pessoal contratado:</i>		17 segundos-assistentes	38 400\$	652 800\$	1 médico chefe do serviço de vacinações	54 000\$	54 000\$	18	<i>Soma e segue</i>	706 800\$		<i>Soma e segue</i>	2 590 800\$			3 004 311\$90	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																																																																																					
1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																							
a) <i>Vencimentos:</i>																																																																																																																							
1 director (um professor ordinário) (a)	- \$ -	- \$ -																																																																																																																					
1 subdirector (b)	- \$ -	- \$ -																																																																																																																					
3 professores ordinários (c)	120 000\$	360 000\$																																																																																																																					
3 professores ordinários (d)	108 000\$	324 000\$																																																																																																																					
2 professores ordinários (e)	96 000\$	192 000\$																																																																																																																					
2 professores auxiliares	78 000\$	156 000\$																																																																																																																					
4 professores auxiliares	- \$ -	- \$ -																																																																																																																					
1 professor auxiliar (chefe da Secção de Nutrição)	78 000\$	78 000\$																																																																																																																					
1 adjunto do chefe da Secção de Nutrição	54 000\$	54 000\$																																																																																																																					
8 primeiros-assistentes	54 000\$	432 000\$																																																																																																																					
<i>Pessoal técnico e pessoal técnico auxiliar:</i>																																																																																																																							
1 chefe de laboratório de análises clínicas	54 000\$	54 000\$																																																																																																																					
1 chefe de laboratório de microscopia electrónica	54 000\$	54 000\$																																																																																																																					
1 chefe dos serviços técnicos	38 400\$	38 400\$																																																																																																																					
1 conservador de museu	26 400\$	26 400\$																																																																																																																					
1 preparador para o biotério	24 000\$	24 000\$																																																																																																																					
7 preparadores	24 000\$	168 000\$																																																																																																																					
12 ajudantes de preparador	21 000\$	252 000\$																																																																																																																					
<i>Pessoal da secretaria:</i>																																																																																																																							
1 chefe de secretaria	54 000\$	54 000\$																																																																																																																					
1 primeiro-oficial	43 200\$	43 200\$																																																																																																																					
2 segundos-oficiais	34 800\$	69 600\$																																																																																																																					
2 terceiros-oficiais	26 400\$	52 800\$																																																																																																																					
1 encarregada da biblioteca	26 400\$	26 400\$																																																																																																																					
1 catalogador	21 000\$	21 000\$																																																																																																																					
1 escriturário de 1.ª classe	21 000\$	21 000\$																																																																																																																					
4 escriturários de 2.ª classe	18 000\$	72 000\$																																																																																																																					
1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$																																																																																																																					
		2 590 800\$																																																																																																																					
64																																																																																																																							
	2) <i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																						
17 segundos-assistentes	38 400\$	652 800\$																																																																																																																					
1 médico chefe do serviço de vacinações	54 000\$	54 000\$																																																																																																																					
18	<i>Soma e segue</i>	706 800\$																																																																																																																					
	<i>Soma e segue</i>	2 590 800\$																																																																																																																					
		3 004 311\$90																																																																																																																					

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
2.º	<i>Transporte</i> 2 590 800\$		3 004 311\$90
	Categorias	Vencimento individual Total por classes	
18	<i>Transporte</i>	—	706 800\$
1	médico adjunto do serviço de vacinações	38 400\$	38 400\$
1	médico do serviço de vacinações	38 400\$	38 400\$
1	preparador do serviço de vacinações	24 000\$	24 000\$
2	ajudantes de preparador do serviço de vacinações	21 000\$	42 000\$
1	adjunto dos serviços técnicos	26 400\$	26 400\$
1	tradutora	26 400\$	26 400\$
2	catalogadoras	21 000\$	42 000\$
1	encarregado dos serviços de documentação biblio- gráfica e fotográfica	21 000\$	21 000\$
2	telefonistas	15 600\$	31 200\$
2	contínuos de 1.ª classe	16 800\$	33 600\$
3	contínuos de 2.ª classe	15 600\$	46 800\$
17	auxiliares de laboratório	16 800\$	285 600\$
1	guarda-portão	16 800\$	16 800\$
1	serventuário de 1.ª classe	16 800\$	16 800\$
6	tratadores de animais	13 800\$	82 800\$
7	serventes	13 800\$	96 600\$
67			1 575 600\$
	3) <i>Pessoal assalariado:</i>		
	a) Eventual (§ 1.º do n.º 8.º do artigo 7.º do Decreto n.º 40 055, de 5 de Fevereiro de 1955)	163 600\$	4 330 000\$
3.º	Remunerações acidentais:		
	1) Gratificações:		
	a) Ao director	7 200\$	
	b) Ao subdirector (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41 431, de 7 de Dezembro de 1957)	4 800\$	
	c) Remuneração ao pessoal menor pelos serviços extraor- dinários prestados fora das horas regulamentares	30 000\$	42 000\$
4.º	Outras despesas com o pessoal:		
	1) Fardamentos e batas	25 000\$	4 397 000\$
	<i>Despesas com o material</i>		
5.º	Aquisições de utilização permanente:		
	1) Aquisição de móveis:		
	a) Livros e revistas para a biblioteca	90 000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e ma- terial didáctico	150 000\$	
	c) Mobiliário	25 000\$	
	d) Aparelhos de laboratório especializados (cadeira de Patologia e Clínicas Tropicais e Secção de Nutri- ção)	50 000\$	315 000\$
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:		
	1) De imóveis:		
	a) Pequenas reparações no edifício	80 000\$	
	2) De móveis:		
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e material didáctico	50 000\$	
	b) Mobiliário	5 000\$	55 000\$
			135 000\$
7.º	Material de consumo corrente:		
	1) Impressos	30 050\$	
	2) Despesas de publicação, edições e expediente dos <i>Anais</i> do Instituto	300 000\$	
	3) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros indispensáveis ao serviço, encaderna- ções, reagentes e corantes, vidraria e pequenas reparações eventuais	200 000\$	
	4) Diversos não especificados, incluindo reagentes, destinados à Secção de Nutrição	25 000\$	
	5) Compra e manutenção de animais de laboratório	180 000\$	735 050\$
			1 185 050\$
	<i>Soma e segue</i>	5 582 050\$	3 004 311\$90

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 5 582 050\$	3 004 311\$90
	<u>Pagamento de serviços</u>	
8.º	Despesas de higiene, saúde e conforto :	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	475 000\$
9.º	Despesas de comunicações :	
	1) Portes de correio e telégrafo	20 000\$
	2) Telefones	30 000\$
	3) Transportes citadinos	18 200\$
	4) Transporte de naturais das províncias ultramarinas e da metrópole internados e a internar na enfermaria privativa	111 600\$
		179 800\$
10.º	Pagamento de serviços e encargos não especificados	50 000\$
		704 800\$
	<u>Diversos encargos</u>	
11.º	Abono de família	120 000\$
12.º	Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha	8 000\$
13.º	Vestuário para os naturais das províncias ultramarinas e da metrópole internados e a internar na enfermaria privativa	45 800\$
14.º	Despesas com os naturais das províncias ultramarinas e da metrópole internados e a internar, doentes da consulta externa e medicamentos	45 000\$
15.º	Despesas com funerais de naturais das províncias ultramarinas e da metrópole internados	4 000\$
16.º	Emolumentos devidos ao Tribunal de Contas	3 500\$
17.º	Prémio de Medicina Tropical	6 000\$
18.º	Missões de estudo	300 000\$
19.º	Missão para a Erradicação do Paludismo de Cabo Verde	1 000 000\$
20.º	Brigada Itinerante de Estudo e Combate às Endemias de Timor	500 000\$
21.º	Bolsas de estudo	71 600\$
22.º	Trabalhos de investigação científica na metrópole	60 000\$
23.º	Serviços de documentação bibliográfica e fotográfica	50 000\$
24.º	Intercâmbio do Instituto com estabelecimentos congêneres estrangeiros, representação em congressos e conferências	75 000\$
25.º	Assistência técnica a países africanos	20 000\$
26.º	Despesas de vacinação contra a febre-amarela e outras moléstias	173 800\$
27.º	Despesas eventuais e não especificadas	13 000\$
28.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523	6 000\$
29.º	Despesas de anos económicos findos	21 230\$
		2 522 930\$
		8 809 780\$
		11 814 091\$90

(a) Exercido por um professor ordinário, conforme o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 40 055, de 5 de Fevereiro de 1955.

(b) Exercido por um professor ordinário do Instituto.

(c) Compreende três professores ordinários com duas diuturnidades.

(d) Compreende três professores ordinários com uma diuturnidade.

(e) Compreende dois professores ordinários sem diuturnidade.

Hospital do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
CAPÍTULO 1.º		
1.º	Saldo do ano económico de 1964	1 246 513\$70
2.º	Receita proveniente de tratamento de doentes	800 000\$
3.º	Rendimento da quinta do Hospital (consumo de hortaliça, fruta e venda das sobras da cozinha)	—\$—
4.º	Venda de medicamentos	50 000\$
5.º	Receitas eventuais e não especificadas	100 000\$
CAPÍTULO 2.º		
6.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) S. Tomé e Príncipe	172 460\$90
	b) Angola	5 717 053\$80
	c) Moçambique	5 564 096\$60
	d) Macau	440 315\$
		11 893 926\$30
		14 090 440\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capitulos																																																																					
CAPÍTULO ÚNICO																																																																							
<u>Despesas com o pessoal</u>																																																																							
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td></tr> <tr> <td colspan="3">a) <i>Vencimentos:</i></td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro médico comum do ultramar:</i></td></tr> <tr> <td>1 director, médico director</td><td>96 000\$</td><td>96 000\$</td></tr> <tr> <td>1 subdirector, médico inspector</td><td>84 000\$</td><td>84 000\$</td></tr> <tr> <td>2 médicos de 1.ª classe</td><td>78 000\$</td><td>156 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i></td></tr> <tr> <td>1 adjunto administrativo</td><td>84 000\$</td><td>84 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro complementar de cirurgiões e especialistas:</i></td></tr> <tr> <td>1 médico especialista (cirurgião) com uma diuturnidade</td><td>59 400\$</td><td>59 400\$</td></tr> <tr> <td>1 médico especialista (analista).</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadro farmacêutico comum do ultramar:</i></td></tr> <tr> <td>1 farmacêutico de 1.ª classe</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Quadros práticos:</i></td></tr> <tr> <td colspan="3"><i>Ramo administrativo:</i></td></tr> <tr> <td>1 chefe de secção</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>1 primeiro-oficial (a)</td><td>48 220\$</td><td>48 220\$</td></tr> <tr> <td>1 primeiro-oficial</td><td>43 200\$</td><td>43 200\$</td></tr> <tr> <td>2 segundos-oficiais</td><td>34 800\$</td><td>69 600\$</td></tr> <tr> <td>2 terceiros-oficiais</td><td>26 400\$</td><td>52 800\$</td></tr> <tr> <td>3 aspirantes</td><td>21 000\$</td><td>63 000\$</td></tr> <tr> <td>18</td><td>Soma e segue</td><td>942 220\$</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>			a) <i>Vencimentos:</i>			<i>Quadro médico comum do ultramar:</i>			1 director, médico director	96 000\$	96 000\$	1 subdirector, médico inspector	84 000\$	84 000\$	2 médicos de 1.ª classe	78 000\$	156 000\$	<i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i>			1 adjunto administrativo	84 000\$	84 000\$	<i>Quadro complementar de cirurgiões e especialistas:</i>			1 médico especialista (cirurgião) com uma diuturnidade	59 400\$	59 400\$	1 médico especialista (analista).	54 000\$	54 000\$	<i>Quadro farmacêutico comum do ultramar:</i>			1 farmacêutico de 1.ª classe	78 000\$	78 000\$	<i>Quadros práticos:</i>			<i>Ramo administrativo:</i>			1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$	1 primeiro-oficial (a)	48 220\$	48 220\$	1 primeiro-oficial	43 200\$	43 200\$	2 segundos-oficiais	34 800\$	69 600\$	2 terceiros-oficiais	26 400\$	52 800\$	3 aspirantes	21 000\$	63 000\$	18	Soma e segue	942 220\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																																					
1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																							
a) <i>Vencimentos:</i>																																																																							
<i>Quadro médico comum do ultramar:</i>																																																																							
1 director, médico director	96 000\$	96 000\$																																																																					
1 subdirector, médico inspector	84 000\$	84 000\$																																																																					
2 médicos de 1.ª classe	78 000\$	156 000\$																																																																					
<i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i>																																																																							
1 adjunto administrativo	84 000\$	84 000\$																																																																					
<i>Quadro complementar de cirurgiões e especialistas:</i>																																																																							
1 médico especialista (cirurgião) com uma diuturnidade	59 400\$	59 400\$																																																																					
1 médico especialista (analista).	54 000\$	54 000\$																																																																					
<i>Quadro farmacêutico comum do ultramar:</i>																																																																							
1 farmacêutico de 1.ª classe	78 000\$	78 000\$																																																																					
<i>Quadros práticos:</i>																																																																							
<i>Ramo administrativo:</i>																																																																							
1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$																																																																					
1 primeiro-oficial (a)	48 220\$	48 220\$																																																																					
1 primeiro-oficial	43 200\$	43 200\$																																																																					
2 segundos-oficiais	34 800\$	69 600\$																																																																					
2 terceiros-oficiais	26 400\$	52 800\$																																																																					
3 aspirantes	21 000\$	63 000\$																																																																					
18	Soma e segue	942 220\$																																																																					

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
1.º	Categorias	Vencimento individual	Total por classes
18	<i>Transporte</i>	—	942 220\$
	<i>Ramo de enfermagem:</i>		
	<i>Enfermagem geral:</i>		
1	superintendente	43 200\$	43 200\$
1	enfermeiro ou enfermeira-geral	34 800\$	34 800\$
6	enfermeiros ou enfermeiras-chefes	31 200\$	187 200\$
7	enfermeiros ou enfermeiras de 1.ª classe	29 715\$	208 005\$
43	enfermeiros ou enfermeiras de 2.ª classe	26 664\$	1 146 552\$
	<i>Enfermagem especializada:</i>		
2	enfermeiras-parceiras (b)	29 715\$	59 430\$
1	enfermeira-parceira	28 800\$	28 800\$
2	enfermeiras-parceiras puericultoras (b)	29 715\$	59 430\$
6	enfermeiros ou enfermeiras especializados (ortopedia, reabilitação, pediatria, transfusões de sangue, instrumentista e fisioterapia) (b)	29 715\$	178 290\$
	<i>Enfermagem auxiliar:</i>		
8	auxiliares de enfermagem	15 600\$	124 800\$
	<i>Ramo técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i>		
1	ajudante de farmácia de 1.ª classe	24 000\$	24 000\$
1	ajudante de farmácia de 2.ª classe	21 000\$	21 000\$
3	mecânicos radiologistas	24 000\$	72 000\$
1	mecânico dentista	24 000\$	24 000\$
4	preparadores de laboratório de análises clínicas	24 000\$	96 000\$
2	preparadores de laboratório de anátomo-patologia	24 000\$	48 000\$
1	preparador de análises, com prática de análises hormonais	24 000\$	24 000\$
2	preparadores de laboratório de física médica e radioisótopos	24 000\$	48 000\$
1	ajudante técnico de fisioterapia	24 000\$	24 000\$
1	técnica de electroencefalografia	24 000\$	24 000\$
	<i>Ramo de serviço social e de ensino:</i>		
1	professora	28 800\$	28 800\$
113			3 446 527\$
	2) <i>Pessoal contratado:</i>		
	a) <i>Vencimentos:</i>		
	<i>Quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas:</i>		
22	médicos especialistas	54 000\$	1 188 000\$
19	médicos especialistas	43 200\$	820 800\$
	<i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i>		
1	médico-director de laboratório de biofísica e radioisótopos	54 000\$	54 000\$
1	médico especializado em estatística hospitalar	78 000\$	78 000\$
	<i>Quadros praxativos:</i>		
	<i>Ramo técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i>		
1	dietista	28 800\$	28 800\$
	<i>Ramo de serviço social:</i>		
1	assistente social	43 200\$	43 200\$
1	auxiliar social	26 400\$	26 400\$
	<i>Serviços gerais:</i>		
1	encarregado do arquivo clínico	43 200\$	43 200\$
1	catalogadora-arquivista	26 400\$	26 400\$
2	arquivistas	26 400\$	52 800\$
2	catalogadores	18 000\$	36 000\$
1	escriturário de 2.ª classe	18 000\$	18 000\$
5	dactilógrafos	18 000\$	90 000\$
1	encarregada da rouparia	18 000\$	18 000\$
1	cozinheiro-chefe (b)	17 400\$	17 400\$
2	cozinheiros	15 600\$	31 200\$
2	ajudantes de cozinheiro	13 800\$	27 600\$
3	mecânicos-motoristas	19 200\$	57 600\$
4	telefonistas	15 600\$	62 400\$
2	contínuos	15 600\$	31 200\$
3	porteiros	16 800\$	50 400\$
76			2 801 400\$
	Soma e segue 6 247 927\$		

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos																																										
1.º	3) <i>Pessoal assalariado:</i>		<i>Transporte 6 247 927\$</i>																																										
	<table><thead><tr><th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>2 barbeiros, a 42\$ diários</td><td>15 324\$</td><td>30 648\$</td></tr><tr><td>1 operário (pedreiro, carpinteiro, serralheiro), a 48\$ diários</td><td>17 520\$</td><td>17 520\$</td></tr><tr><td>1 pintor, a 65\$ diários</td><td>23 724\$</td><td>23 724\$</td></tr><tr><td>1 electricista, a 77\$ diários</td><td>28 104\$</td><td>28 104\$</td></tr><tr><td>1 canalizador (serralheiro), a 55\$ diários</td><td>20 075\$</td><td>20 075\$</td></tr><tr><td>1 ajudante de electricista, a 50\$ diários</td><td>18 250\$</td><td>18 250\$</td></tr><tr><td>1 jardineiro, a 43\$ diários</td><td>15 684\$</td><td>15 684\$</td></tr><tr><td>42 serventes, a 35\$ diários</td><td>12 768\$</td><td>536 256\$</td></tr><tr><td>4 lavadeiras, a 35\$ diários</td><td>12 768\$</td><td>51 072\$</td></tr><tr><td>3 costureiras, a 35\$ diários</td><td>12 768\$</td><td>38 304\$</td></tr><tr><td>1 sacristão, a 35\$ diários</td><td>12 768\$</td><td>12 768\$</td></tr><tr><td>5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diários</td><td>12 768\$</td><td>63 840\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td>856 245\$</td></tr></tbody></table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	2 barbeiros, a 42\$ diários	15 324\$	30 648\$	1 operário (pedreiro, carpinteiro, serralheiro), a 48\$ diários	17 520\$	17 520\$	1 pintor, a 65\$ diários	23 724\$	23 724\$	1 electricista, a 77\$ diários	28 104\$	28 104\$	1 canalizador (serralheiro), a 55\$ diários	20 075\$	20 075\$	1 ajudante de electricista, a 50\$ diários	18 250\$	18 250\$	1 jardineiro, a 43\$ diários	15 684\$	15 684\$	42 serventes, a 35\$ diários	12 768\$	536 256\$	4 lavadeiras, a 35\$ diários	12 768\$	51 072\$	3 costureiras, a 35\$ diários	12 768\$	38 304\$	1 sacristão, a 35\$ diários	12 768\$	12 768\$	5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diários	12 768\$	63 840\$			856 245\$		
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																											
2 barbeiros, a 42\$ diários	15 324\$	30 648\$																																											
1 operário (pedreiro, carpinteiro, serralheiro), a 48\$ diários	17 520\$	17 520\$																																											
1 pintor, a 65\$ diários	23 724\$	23 724\$																																											
1 electricista, a 77\$ diários	28 104\$	28 104\$																																											
1 canalizador (serralheiro), a 55\$ diários	20 075\$	20 075\$																																											
1 ajudante de electricista, a 50\$ diários	18 250\$	18 250\$																																											
1 jardineiro, a 43\$ diários	15 684\$	15 684\$																																											
42 serventes, a 35\$ diários	12 768\$	536 256\$																																											
4 lavadeiras, a 35\$ diários	12 768\$	51 072\$																																											
3 costureiras, a 35\$ diários	12 768\$	38 304\$																																											
1 sacristão, a 35\$ diários	12 768\$	12 768\$																																											
5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diários	12 768\$	63 840\$																																											
		856 245\$																																											
63	4) <i>Pessoal do serviço religioso:</i>																																												
	1 capelão (gratificação única)	18 000\$																																											
	5) Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem, de laboratórios e gerais)	133 898\$	7 256 070\$																																										
2.º	Remunerações accidentais:																																												
	1) Gratificações:																																												
	a) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares	30 000\$																																											
	b) Remunerações ao pessoal coadjuvante pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares	10 000\$	40 000\$																																										
3.º	Outras despesas com o pessoal:																																												
	1) Alimentação	40 000\$																																											
	2) Fardamentos e batas	6 000\$																																											
	3) Ajudas de custo	5 000\$	51 000\$																																										
			7 347 070\$																																										
	<i>Despesas com o material</i>																																												
4.º	Construções e obras novas:																																												
	1) Edifícios e outras construções	800 000\$																																											
5.º	Aquisições de utilização permanente:																																												
	1) Aquisição de semoventes:																																												
	a) Animais para experiências em laboratório	5 000\$																																											
	2) Aquisição de móveis:																																												
	a) Livros para a biblioteca	15 000\$																																											
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	40 000\$																																											
	c) Mobiliário	25 000\$																																											
	d) Outros móveis	20 000\$																																											
	e) Assinaturas de publicações oficiais	500\$																																											
	f) Apetrechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosos, isótopos, etc.	400 000\$																																											
	g) Paramentos, roupas e outros objectos litúrgicos	5 000\$	505 500\$																																										
			510 500\$																																										
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:																																												
	1) De imóveis:																																												
	a) Prédios rústicos (reparações, arborizações e aquisição de adubos e sementes)	25 000\$																																											
	b) Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalização de água, instalação eléctrica, etc.	90 000\$	115 000\$																																										
	2) De semoventes:																																												
	a) Animais para experiências em laboratório	10 000\$																																											
	b) Viaturas com motor	20 000\$	30 000\$																																										
	<i>Soma e segue</i>	145 000\$	1 310 500\$																																										
			7 347 070\$																																										

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos		
6.º	Transporte	145 000\$	1 310 500\$	7 347 070\$
	3) De móveis:			
	a) Conserto de máquinas, móveis, aparelhos, instrumentos e outros	120 000\$		
	b) Mobiliário	20 000\$		
	c) Outras despesas não especificadas	7 000\$		
		147 000\$	292 000\$	
7.º	Material de consumo corrente:			
	1) Artigos de expediente, impressos, livros para escrituração, etc.	85 000\$		
	2) Assinaturas de jornais e outras publicações	15 000\$		
	3) Bandeiras e distintivos	1 000\$		
	4) Combustível, lubrificantes e sobresselentes	30 000\$		
	5) Despesas com a publicação do <i>Boletim Clínico e Estatístico do Hospital do Ultramar</i>	75 000\$		
	6) Diversos não especificados, incluindo desenho, fotografia e filmagem de assuntos científicos	40 000\$	246 000\$	1 848 500\$
	<u>Pagamento de serviços</u>			
8.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:			
	1) Aquisição, conserto e lavagem de roupas	330 000\$		
	2) Dietas, combustível e utensílios de cozinha (c)	1 150 000\$		
	3) Luz, aquecimento, água, lavagem e outras despesas	600 000\$		
	4) Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados (d)	2 300 000\$		
	5) Consultas, exames e tratamentos especiais a fazer fora do Hospital por beneficiários da assistência quando ali internados e serviços clínicos e de hospitalização, nos termos do § 2.º do artigo 144.º e alínea a) do artigo 146.º do Decreto n.º 45 664, de 15 de Abril de 1964	150 000\$		
	6) Outras despesas, incluindo aquisição de alpercatas, botas para cirurgia e barretes para doentes	10 000\$	4 540 000\$	
9.º	Despesas de comunicações:			
	1) Portes de correio e telégrafo	3 000\$		
	2) Telefones	15 000\$		
	3) Transportes de pessoal e material	10 000\$	28 000\$	4 568 000\$
	<u>Diversos encargos</u>			
10.º	Encargos administrativos:			
	1) Emolumentos a satisfazer ao Tribunal de Contas pelo julgamento de contas do conselho administrativo do Hospital	1 500\$		
	2) Funerais dos funcionários civis que não tenham direito a vencimentos por motivo de doença, ou que os abonos a receber à data do falecimento sejam insuficientes para ocorrer à sua despesa, e ainda os dos doentes pobres que não tenham qualquer pessoa que se prontifique a satisfazê-la	15 000\$		
	3) Culto e assistência religiosa	5 000\$		
	4) Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e dos Decretos-Leis n.ºs 38 523 e 39 727	5 000\$	26 500\$	
11.º	Abono de família		120 000\$	
12.º	Bolsas de estudo, trabalhos de investigação e despesas com exposições e congressos, incluindo estágios e aperfeiçoamento de enfermeiras		70 000\$	
13.º	Montagem, funcionamento e estudos com isótopos radioactivos		30 000\$	
14.º	Manutenção do Centro de Estudos Biológicos e Endocrinológicos		35 000\$	
15.º	Vestuário, calçado e outros auxílios a prestar aos doentes pobres necessitados vindos das províncias ultramarinas		15 000\$	
16.º	Despesas de anos económicos findos		30 370\$	326 870\$
				14 090 440\$

(a) Nos termos do § 1.º do artigo 208.º do Decreto n.º 45 664, de 15 de Abril de 1964, mantêm os vencimentos anteriormente atribuídos.

(b) Nos termos do § 2.º do artigo 208.º do Decreto n.º 45 664, de 15 de Abril de 1964, mantêm os vencimentos anteriormente atribuídos.

(c) Desta verba sairão os encargos com a alimentação de oito irmãs hospitalares desempenhando as funções de auxiliares de enfermagem e pr stando serviço nos termos do artigo 25.º do Estatuto Missionário (n.º 3.º do artigo 10.º do Decreto n.º 34 170, de 6 de Dezembro de 1943).

(d) Desta verba sairão os encargos de medicação a atribuir aos doentes comprovadamente pobres.

Jardim e Museu Agrícola do Ultramar
Orçamento da receita para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1964	157 632\$80
2.º	Receita eventual	15 000\$00
3.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) S. Tomé e Príncipe 21 105\$40	
	b) Angola 699 606\$90	
	c) Moçambique 680 888\$40	
	d) Macau 53 880\$00	
		1 455 480\$70
		1 628 113\$50

Orçamento da despesa para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																																																																																			
	CAPÍTULO ÚNICO																																																																																																				
	<i>Despesas com o pessoal</i>																																																																																																				
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																																																																				
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr> <tr> <td colspan="3">a) Vencimentos:</td></tr> <tr> <td>1 director (a)</td><td>78 000\$</td><td>78 000\$</td></tr> <tr> <td>2 químicos-analistas (b)</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td>1 botânico chefe de culturas</td><td>64 800\$</td><td>64 800\$</td></tr> <tr> <td>1 jardineiro-chefe</td><td>31 200\$</td><td>31 200\$</td></tr> <tr> <td>1 terceiro-conservador</td><td>31 200\$</td><td>31 200\$</td></tr> <tr> <td>1 preparador (b)</td><td>—</td><td>—</td></tr> <tr> <td colspan="3">Pessoal da secretaria:</td></tr> <tr> <td>1 secretário</td><td>43 200\$</td><td>43 200\$</td></tr> <tr> <td>1 terceiro-oficial</td><td>26 400\$</td><td>26 400\$</td></tr> <tr> <td>1 escriptorário</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 dactilógrafa</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>310 800\$</td></tr> <tr> <td colspan="3">2) Pessoal contratado:</td></tr> <tr> <td>1 botânico-ajudante</td><td>48 000\$</td><td>48 000\$</td></tr> <tr> <td>1 ajudante do chefe de culturas</td><td>38 400\$</td><td>38 400\$</td></tr> <tr> <td>1 encarregado da conservação do herbário</td><td>19 200\$</td><td>19 200\$</td></tr> <tr> <td>1 desenhador de 1.ª classe</td><td>31 200\$</td><td>31 200\$</td></tr> <tr> <td>1 dactilógrafa</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 auxiliar do herbário</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 ajudante de conservador</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 encarregada da biblioteca</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 auxiliar de campo</td><td>18 000\$</td><td>18 000\$</td></tr> <tr> <td>1 telefonista</td><td>15 600\$</td><td>15 600\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>242 400\$</td></tr> <tr> <td colspan="3">3) Pessoal assalariado:</td></tr> <tr> <td colspan="3">a) Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:</td></tr> <tr> <td> Salários</td><td></td><td>298 250\$</td></tr> <tr> <td colspan="3">b) Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:</td></tr> <tr> <td> Salários</td><td></td><td>39 410\$</td></tr> <tr> <td></td><td>Soma e segue</td><td>553 200\$</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			a) Vencimentos:			1 director (a)	78 000\$	78 000\$	2 químicos-analistas (b)	—	—	1 botânico chefe de culturas	64 800\$	64 800\$	1 jardineiro-chefe	31 200\$	31 200\$	1 terceiro-conservador	31 200\$	31 200\$	1 preparador (b)	—	—	Pessoal da secretaria:			1 secretário	43 200\$	43 200\$	1 terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$	1 escriptorário	18 000\$	18 000\$	1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$			310 800\$	2) Pessoal contratado:			1 botânico-ajudante	48 000\$	48 000\$	1 ajudante do chefe de culturas	38 400\$	38 400\$	1 encarregado da conservação do herbário	19 200\$	19 200\$	1 desenhador de 1.ª classe	31 200\$	31 200\$	1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$	1 auxiliar do herbário	18 000\$	18 000\$	1 ajudante de conservador	18 000\$	18 000\$	1 encarregada da biblioteca	18 000\$	18 000\$	1 auxiliar de campo	18 000\$	18 000\$	1 telefonista	15 600\$	15 600\$			242 400\$	3) Pessoal assalariado:			a) Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:			Salários		298 250\$	b) Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:			Salários		39 410\$		Soma e segue	553 200\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																																																																																			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																					
a) Vencimentos:																																																																																																					
1 director (a)	78 000\$	78 000\$																																																																																																			
2 químicos-analistas (b)	—	—																																																																																																			
1 botânico chefe de culturas	64 800\$	64 800\$																																																																																																			
1 jardineiro-chefe	31 200\$	31 200\$																																																																																																			
1 terceiro-conservador	31 200\$	31 200\$																																																																																																			
1 preparador (b)	—	—																																																																																																			
Pessoal da secretaria:																																																																																																					
1 secretário	43 200\$	43 200\$																																																																																																			
1 terceiro-oficial	26 400\$	26 400\$																																																																																																			
1 escriptorário	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
		310 800\$																																																																																																			
2) Pessoal contratado:																																																																																																					
1 botânico-ajudante	48 000\$	48 000\$																																																																																																			
1 ajudante do chefe de culturas	38 400\$	38 400\$																																																																																																			
1 encarregado da conservação do herbário	19 200\$	19 200\$																																																																																																			
1 desenhador de 1.ª classe	31 200\$	31 200\$																																																																																																			
1 dactilógrafa	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 auxiliar do herbário	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 ajudante de conservador	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 encarregada da biblioteca	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 auxiliar de campo	18 000\$	18 000\$																																																																																																			
1 telefonista	15 600\$	15 600\$																																																																																																			
		242 400\$																																																																																																			
3) Pessoal assalariado:																																																																																																					
a) Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:																																																																																																					
Salários		298 250\$																																																																																																			
b) Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:																																																																																																					
Salários		39 410\$																																																																																																			
	Soma e segue	553 200\$																																																																																																			

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
1.º	<i>Transporte</i>	337 660\$ 553 200\$	
	c) Pessoal jornalheiro eventual:		
	Salários	147 010\$50	
	d) Policiamento do jardim:		
	Salários	29 930\$	
		514 600\$50	1 067 800\$50
2.º	Outras despesas com o pessoal:		
	1) Fardamentos do pessoal menor	3 500\$	1 071 300\$50
	<u><i>Despesas com o material</i></u>		
3.º	Construções e obras novas:		
	1) Edifícios e outras construções	20 000\$	
4.º	Aquisições de utilização permanente:		
	1) Aquisição de móveis:		
	a) Livros para a biblioteca	18 000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . .	40 000\$	
	c) Mobiliário	25 000\$	
	d) Material de laboratório e exposição	25 000\$	
	e) Aquisição de animais	400\$	
	f) Outras não classificadas	500\$	
		108 900\$	
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:		
	1) De imóveis:		
	a) Estufas, abrigos, estufas, muros, caminhos, lagos, muretes, conservação e melhoria de ajardinamentos, etc.	80 000\$	
	2) De semoventes:		
	a) Animais	4 000\$	
	b) Veículo com motor	5 000\$	
		9 000\$	
	3) De móveis:		
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	10 000\$	
	b) Mobiliário	2 000\$	
	c) Outras não especificadas	600\$	
		12 600\$	
		101 600\$	
6.º	Material de consumo corrente:		
	1) Impressos	2 000\$	
	2) Combustível, lubrificantes e sobresselentes	45 000\$	
	3) Munições	50\$	
	4) Pequenas reparações eventuais	500\$	
	5) Adubos, estrumes, correctivos, insecticidas, fungicidas, plantas e sementes	25 000\$	
	6) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e outro material	18 000\$	
	7) Artigos fotográficos e de filmagem	10 000\$	
		100 550\$	331 050\$
	<u><i>Pagamento de serviços</i></u>		
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:		
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	9 500\$	
8.º	Despesas de comunicações:		
	1) Portes de correio e telégrafo	7 000\$	
	2) Telefones	6 500\$	
	3) Transportes e deslocações	4 500\$	
		18 000\$	27 500\$
	<u><i>Diversos encargos</i></u>		
9.º	Abono de família		45 800\$
10.º	Ajudas de custo		3 000\$
	<i>Soma e segue</i>		48 800\$ 1 429 850\$50

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
11.º	Despesas com publicações <i>Transporte</i> 48 800\$ 30 000\$	1 429 850\$50
12.º	Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro	30 000\$
13.º	Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária	35 000\$
14.º	Despesas com amanhos de terra na época própria e outros trabalhos de que resulta receita	15 000\$
15.º	Despesas eventuais e não especificadas	30 000\$
16.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamento, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523	1 000\$
17.º	Despesas de anos económicos findos	8 463\$ 198 263\$
		1 628 113\$50

(a) Nomeado director por portaria de 14 de Outubro de 1950.

(b) Os lugares de químico-analista e de preparador serão desempenhados, em regime de inerência e sem gratificação, por funcionários do quadro privativo do Instituto Superior de Agronomia. (Vide base 6.ª do Decreto n.º 5717, de 10 de Maio de 1919, e artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935).

Agência-Geral do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
1.º	Percentagens : a) A cobrar, pela venda de moedas para fins numismáticos 800\$ b) A cobrar, pela venda a filatelistas de valores postais das províncias ultramarinas . . . 190 000\$ c) Sobre o recebimento de vencimentos 300 000\$ d) Sobre a venda de publicações, impressos e outras receitas 10 000\$ e) Publicações 5 000\$	505 800\$
2.º	Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a Agência-Geral do Ultramar, a saber : a) S. Tomé e Príncipe 145 201\$ b) Angola 4 813 320\$ c) Moçambique 4 684 543\$ d) Macau 370 705\$	10 013 769\$
3.º	Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a organização de documentários fotográficos, a saber : a) S. Tomé e Príncipe 725\$ b) Angola 24 034\$50 c) Moçambique 23 390\$50 d) Macau 1 850\$	50 000\$
4.º	Reembolsos e reposições : a) Importância com que concorre o Montepio de Moçambique para o pagamento dos vencimentos dos funcionários que, integrados nesta Agência, constituem o pessoal encarregado dos serviços do mesmo Montepio em Lisboa 129 600\$ b) Importância a receber do fundo a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43 374, de 5 de Dezembro de 1960, para 16 bolsas de estudo criadas pela Portaria n.º 20 012, de 16 de Agosto de 1963 240 000\$	369 600\$
		10 939 169\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
CAPÍTULO ÚNICO			
Serviço da Agência			
Despesas com o pessoal			
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
	a) Vencimentos:		
	1 agente-geral	96 000\$	96 000\$
	2 adjuntos	78 000\$	156 000\$
			252 000\$
	Repartição dos Serviços Administrativos:		
	1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$
	2 chefes de secção	54 000\$	108 000\$
	4 primeiros-oficiais	43 200\$	172 800\$
	1 tesoureiro-pagador	43 200\$	43 200\$
	6 segundos-oficiais	34 800\$	208 800\$
	7 terceiros-oficiais	26 400\$	184 800\$
	4 escuritúrios	21 000\$	84 000\$
	4 escuritúrios de 2.ª classe	18 000\$	72 000\$
	5 dactilógrafos	18 000\$	90 000\$
			1 041 600\$
	Repartição dos Serviços de Informação e Relações Exteriores:		
	1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$
	2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$
	2 segundos-oficiais	34 800\$	69 600\$
	1 terceiro-bibliotecário-arquivista	31 200\$	31 200\$
	4 terceiros-oficiais	26 400\$	105 600\$
	2 escuritúrios	21 000\$	42 000\$
	3 escuritúrios de 2.ª classe	18 000\$	54 000\$
	2 dactilógrafos	18 000\$	36 000\$
			478 800\$
	Repartição dos Serviços de Turismo:		
	1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$
	1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$
	2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$
	1 segundo-oficial	34 800\$	34 800\$
	2 terceiros-oficiais	26 400\$	52 800\$
	1 escuritúrio	21 000\$	21 000\$
	1 dactilógrafo	18 000\$	18 000\$
			345 000\$
	Repartição dos Serviços Técnicos:		
	1 chefe de repartição	78 000\$	78 000\$
	1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$
	1 tradutor	34 800\$	34 800\$
	1 revisor de provas	34 800\$	34 800\$
	1 decorador-deseñador	34 800\$	34 800\$
	1 fotógrafo	34 800\$	34 800\$
	2 auxiliares	26 400\$	52 800\$
	1 dactilógrafo	18 000\$	18 000\$
			342 000\$
72	2) Pessoal contratado (quadro privativo de contínuos):		
	2 contínuos de 1.ª classe, a 16 800\$. . .	33 600\$	
	8 contínuos de 2.ª classe, a 15 600\$. . .	124 800\$	
			158 400\$
	3) Pessoal contratado (serviço de fiscalização e conservação dos imóveis pertencentes às províncias ultramarinas):		
	1 encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	26 400\$	
	1 auxiliar de 1.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	24 000\$	
	1 auxiliar de 2.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis	21 000\$	
	Soma e segue	71 400\$	2 617 800\$

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
1.º	<i>Transporte</i> 1 auxiliar de 3.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imó- veis 19 200\$ 2 telefonistas, a 15 600\$ 31 200\$ 3 porteiros, a 16 800\$ 50 400\$ 8 contínuos de 2.ª classe, a 15 600\$ 124 800\$ 1 servente 13 800\$ 310 800\$		2 617 800\$
	4) <i>Pessoal assalariado:</i>		
	1 pacote	9 600\$	2 938 200\$
2.º	Remunerações acidentais:		
	1) Retribuição às pessoas encarregadas de elaborar pareceres sobre originais apresentados à Agência	5 000\$	
	2) Pagamento ao encarregado da venda a filatelistas de valo- res postais do ultramar da percentagem a que se refere a Portaria n.º 12 691, de 24 de Dezembro de 1948	10 000\$	
	3) Pagamento ao encarregado da venda de moedas para fins numismáticos da percentagem a que se refere o despacho ministerial de 23 de Maio de 1957	80\$	
	4) Gratificação para falhas a dois funcionários destacados para as vendas avulsas a filatelistas de valores postais do ultra- mar, a 3600\$ (artigo 51.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954)	7 200\$	
	5) Gratificação ao funcionário encarregado do serviço de pa- gamentos aos funcionários do ultramar	7 200\$	
	6) Gratificação ao funcionário encarregado do depósito de livros	7 200\$	
	7) Gratificações ao pessoal menor por serviços extraordiná- rios fora das horas regulamentares	40 000\$	76 680\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:		
	1) Fardamento para o pessoal menor	20 000\$	
	2) Despesas de deslocação:		
	a) Ajudas de custo	5 000\$	
	b) Subsídios de viagem e de marcha	10 000\$	
	c) Outras não especificadas de carácter eventual	5 000\$	
		20 000\$	40 000\$
			3 054 880\$
	<u><i>Despesas com o material</i></u>		
4.º	Aquisições de utilização permanente:		
	1) Aquisição de móveis:		
	a) Mobiliário	30 000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	40 000\$	
	c) Livros	10 000\$	80 000\$
	2) Aquisição de semoventes:		
	a) Viaturas com motor	90 000\$	170 000\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:		
	1) De imóveis:		
	a) Conservação e reparações nos imóveis das províncias ultramarinas sítios na metrópole	40 000\$	
	b) Conservação e reparação de ascensores	12 000\$	52 000\$
	2) De móveis:		
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	8 600\$	
	b) Mobiliário	5 000\$	13 600\$
	3) De semoventes:		
	a) Viaturas com motor	40 000\$	105 600\$
			275 600\$
		<i>Soma e segue</i>	3 054 880\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
6.º	<i>Transporte</i> 275 600\$ 3 054 880\$ Material de consumo corrente: 1) Impressos 35 000\$ 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 70 000\$ 3) Combustível, lubrificantes e sobresselentes 80 000\$ 185 000\$ 460 600\$ <u>Pagamento de serviços</u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto: 1) Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas 55 000\$	
8.º	Despesas de comunicações: 1) Portes de correio, encomendas postais, telégrafo e endereço telegráfico 150 000\$ 2) Telefones 18 000\$ 3) Transportes, despachos, fretes e seguros. 40 000\$ 4) Despesas de deslocação de material e outras não especificadas 10 000\$ 218 000\$	
9.º	Diversos serviços: 1) Publicidade: a) Publicação do <i>Boletim Geral do Ultramar</i> 350 000\$ b) Publicação de relatórios e outros trabalhos 1 000 000\$ c) Edição e distribuição do <i>Boletim Judiciário do Ultramar</i> e pagamento ao respectivo redactor (despachos ministeriais de 12 de Outubro de 1946 e 22 de Outubro de 1947) 40 000\$ d) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros 100 000\$ 1 490 000\$ 2) Propaganda: a) Pelo cinema, incluindo revisão e arranjo de filmes e manutenção do serviço e arquivo de cinematografia. 325 000\$ b) Organização de documentários fotográficos. 50 000\$ c) Por cartazes, montras, instalação de mostruários e outras modalidades de propaganda gráfica, incluindo a manutenção dos serviços e arquivos de fotografia e gravações 190 000\$ d) Remuneração de escritores e encarregados de artigos destinados à imprensa das províncias ultramarinas 72 000\$ e) Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro 2 000 000\$ f) Aquisições de publicações 20 000\$ g) Aquisição de obras de arte de autores portugueses 100 000\$ 2 757 000\$ 3) Despesas com o plano anual de intercâmbio entre a metrópole e as províncias ultramarinas (Portaria n.º 19 110, de 2 de Abril de 1962). 455 000\$ 4) Despesas com os serviços de turismo 750 000\$ 5 452 000\$ 5 725 000\$ <u>Diversos encargos</u>	
10.º	Encargos das instalações: 1) Renda de casa 144 000\$ 2) Renda do armazém 216 000\$ 360 000\$ <i>Soma e segue</i> 360 000\$ 9 240 480\$	

Orçamento da despesa para o ano económico de 1966

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por classes
CAPÍTULO ÚNICO		
<i><u>Despesas com o pessoal</u></i>		
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
	1) Vencimentos:	
	a) Pessoal contratado, nos termos do § 3.º do artigo 31.º do Decreto n.º 41 787, de 7 de Agosto de 1958:	
	1 encarregado do expediente da secretaria	34 800\$
	1 desenhador	26 400\$
	1 escrivão	21 000\$
	1 dactilógrafo	18 000\$
	1 contínuo	15 600\$
		115 800\$
	b) Pessoal assalariado:	
	1 telefonista	18 000\$
		133 800\$
2.º	Remunerações acidentais, nos termos do § 2.º do artigo 31.º do Decreto n.º 41 787, de 7 de Agosto de 1958:	
	1) Gratificações:	
	a) Ao administrador	18 000\$
	b) Ao redactor-chefe	18 000\$
	c) Ao tesoureiro	12 000\$
	d) Ao pessoal menor por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares do serviço	5 200\$
		53 200\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:	
	1) Fardamentos e resguardos	2 500\$
		189 500\$
<i><u>Despesas com o material</u></i>		
4.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Móveis	86 818\$60
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis	1 566\$70
	2) De móveis	3 000\$
		4 566\$70
6.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos	10 000\$
	2) Artigos de expediente e diverso material não especificado	40 000\$
		50 000\$
		141 385\$30
<i><u>Pagamento de serviços</u></i>		
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	13 904\$50
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Correios e telégrafos	10 000\$
	2) Telefones	7 076\$40
	3) Transportes	2 500\$
		19 576\$40
9.º	Encargos das instalações:	
	1) Renda de casa	27 416\$70
		60 897\$60
<i><u>Diversos encargos</u></i>		
10.º	Encargos administrativos:	
	1) Publicidade e propaganda	5 000\$
	2) Pagamento de serviços e encargos não especificados	50 000\$
	3) Publicação da revista	300 000\$
	4) Percentagem aos angariadores de publicidade para a revista [artigo 3.º, alínea b), do orçamento da receita]	30 000\$
		385 000\$
	<i>Soma e segue</i>	385 000\$
		391 782\$90

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por classes
11.º	Abono de família	385 000\$
12.º	Inscrições em organismos internacionais	8 400\$
13.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523	5 000\$
14.º	Despesas de anos económicos findos	1 000\$
		1 000\$
		400 400\$
		792 182\$90

**Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento
e Integração Económica
e Gabinete de Planeamento e Integração Económica**

(Decreto-Lei n.º 45 222, de 30 de Agosto de 1963, e Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963)

Orçamento da receita para o ano de 1966

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1964	933 116\$50
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) S. Tomé e Príncipe	69 177\$80
	b) Angola	2 293 223\$50
	c) Moçambique	2 231 867\$20
	d) Macau	176 615\$
		4 770 883\$50
		5 704 000\$

Orçamento da despesa para o ano de 1966

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por artigos																																										
	CAPÍTULO ÚNICO																																											
	<u>Despesas com o pessoal</u>																																											
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																											
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a) Da Comissão :</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1 vice-presidente</td><td>120 000\$</td><td>120 000\$</td></tr> <tr> <td>b) Do Gabinete :</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1 director do Gabinete</td><td>108 000\$</td><td>108 000\$</td></tr> <tr> <td>1 director de serviços</td><td>96 000\$</td><td>96 000\$</td></tr> <tr> <td>3 técnicos de 1.ª classe</td><td>78 000\$</td><td>234 000\$</td></tr> <tr> <td>8 técnicos de 2.ª classe</td><td>64 800\$</td><td>518 400\$</td></tr> <tr> <td>1 chefe de secretaria</td><td>64 800\$</td><td>64 800\$</td></tr> <tr> <td>1 chefe de secção</td><td>54 000\$</td><td>54 000\$</td></tr> <tr> <td>2 primeiros-oficiais</td><td>43 200\$</td><td>86 400\$</td></tr> <tr> <td>4 segundos-oficiais</td><td>34 800\$</td><td>139 200\$</td></tr> <tr> <td>6 terceiros-oficiais</td><td>26 400\$</td><td>158 400\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>1 579 200\$</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	a) Da Comissão :			1 vice-presidente	120 000\$	120 000\$	b) Do Gabinete :			1 director do Gabinete	108 000\$	108 000\$	1 director de serviços	96 000\$	96 000\$	3 técnicos de 1.ª classe	78 000\$	234 000\$	8 técnicos de 2.ª classe	64 800\$	518 400\$	1 chefe de secretaria	64 800\$	64 800\$	1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$	2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$	4 segundos-oficiais	34 800\$	139 200\$	6 terceiros-oficiais	26 400\$	158 400\$			1 579 200\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																										
a) Da Comissão :																																												
1 vice-presidente	120 000\$	120 000\$																																										
b) Do Gabinete :																																												
1 director do Gabinete	108 000\$	108 000\$																																										
1 director de serviços	96 000\$	96 000\$																																										
3 técnicos de 1.ª classe	78 000\$	234 000\$																																										
8 técnicos de 2.ª classe	64 800\$	518 400\$																																										
1 chefe de secretaria	64 800\$	64 800\$																																										
1 chefe de secção	54 000\$	54 000\$																																										
2 primeiros-oficiais	43 200\$	86 400\$																																										
4 segundos-oficiais	34 800\$	139 200\$																																										
6 terceiros-oficiais	26 400\$	158 400\$																																										
		1 579 200\$																																										
	<i>Soma e segue</i>	1 579 200\$																																										

Artigos	Designação da despesa			Importâncias por artigos
1.º	Transporte 1 579 200\$			
	2) Pessoal contratado:			
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
	a) Da Comissão: Para contratos a celebrar nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45 222, de 30 de Agosto de 1963, n.º 3 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963	-	400 000\$	
	b) Do Gabinete: 6 dactilógrafos	18 000\$	108 000\$	
	1 telefonista	18 000\$	18 000\$	526 000\$
	7			
	3) Pessoal assalariado:			
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
	3 contínuos	15 600\$	46 800\$	46 800\$
2.º	Remunerações acidentais:			2 152 000\$
	1) Gratificações e subsídios a abonar nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º, n.º 3 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963		1 400 000\$	
	2) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares		8 000\$	1 408 000\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:			
	1) Fardamentos do pessoal menor			4 000\$
	<u>Despesas com o material</u>			
4.º	Aquisições de utilização permanente:			
	1) Aquisição de móveis:			
	a) Livros e revistas para a biblioteca		60 000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios — Mobiliário		200 000\$	260 000\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:			
	1) De imóveis:			
	Prédios urbanos		50 000\$	
	2) De móveis:			
	Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios — Mobiliário		50 000\$	100 000\$
6.º	Material de consumo corrente:			
	1) Impressos		30 000\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, encadernações, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, livros para escrituração, etc.		198 000\$	228 000\$
	<u>Pagamento de serviços</u>			
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:			
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas			100 000\$
8.º	Despesas de comunicações:			
	1) Portes de correio e telégrafo		25 000\$	
	2) Telefones		60 000\$	
	3) Transportes de material e pessoal		20 000\$	105 000\$
	Soma e segue			4 357 000\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por artigos
	<i>Transporte</i>	4 357 000\$
	<u>Diversos encargos</u>	
9.º	Encargos das instalações :	
	1) Rendas de casas	120 000\$
10.º	Abono de família	35 000\$
11.º	Passagens, ajudas de custo e outras despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha — Missões de estudo	600 000\$
12.º	Documentações bibliográficas e fotográficas	1 000\$
13.º	Publicidade e propaganda :	
	1) Publicidade :	
	a) Publicação de diversos estudos e trabalhos, incluindo relatórios, pareceres, obras científicas e elementos estatísticos	37 000\$
	b) Subsídio a conceder ao <i>Boletim do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho</i>	50 000\$
	c) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros	20 000\$
		107 000\$
	2) Propaganda :	
	a) Para pagamento a autores de artigos ou quaisquer outros trabalhos literários e científicos referentes à Comissão	2 000\$
	b) Diversos serviços de propaganda autorizados pelo Ministro	2 000\$
	c) Para pagamento de serviços eventuais e não especificados	2 000\$
		6 000\$
14.º	Despesas eventuais e não especificadas	113 000\$
15.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523	1 600\$
16.º	Encargos eventuais ou extraordinários com pessoal a admitir eventual e extraordinariamente, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963	7 400\$
17.º	Despesas de anos económicos findos	460 000\$
	<i>Soma o capítulo</i>	9 000\$
		5 704 000\$

Direcção-Geral de Fazenda, 7 de Dezembro de 1965. — Servindo de Director-Geral, *Luis da Câmara Leme de Faria*.